



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 002/16

Processo Administrativo n.º 15/10/26.460

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio: 79/15

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.488.068/0001-85, com sede na Rua Dr. Cassiano Gonzaga, nº 729 – São Bernardo – Campinas – São Paulo, devidamaente representado por sua Presidente, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do presente convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), a partir de 11/02/2016, com o respectivo incremento de recursos financeiros.

1.1.2. A adequação do valor do recurso de origem Municipal destinado ao repasse das parcelas mensais variáveis do convênio, na forma constante da justificativa DGDO/SMS de fls. 475/488 e do Plano de Trabalho de fls. 460/469.

1.1.3. A adequação do valor mensal da contrapartida econômica que a CONVENIADA destinará para custear as despesas com gêneros alimentícios e produtos de higiene e cuidado pessoal, na forma constante da justificativa



DGDO/SMS de fls. 475/488 e do Plano de Trabalho de fls. 460/469, e nos termos da cláusula 3.1 do presente instrumento.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os seguintes números 087000.08770.10.305.1018.2138.339039.99 FR 01.310-000 e 087000.08770.10.305.1018.2138.339039 FR 05.300-007, conforme fls. 496, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente Aditamento, o CONVENIENTE aditará ao Convênio, no período de prorrogação da vigência por 24 (vinte e quatro) meses, o montante financeiro máximo de até R\$ 1.544.252,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

2.3. Ao mês, será repassado à CONVENIADA, o valor de até no máximo R\$ 64.760,50 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), que será repassado, até o 10º (décimo) dia útil do mês, da seguinte forma:

2.3.1. Parcelas fixas no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) proveniente do recurso de origem Federal e referente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga, considerado o número de vagas disponibilizadas no Plano de Trabalho.

2.3.2. Parcelas variáveis de até R\$ 47.260,50 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos), provenientes de dotação própria do Município de Campinas, referente ao adicional de R\$ 1.350,30 (um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), por vaga, que serão repassados mediante a efetiva ocupação das vagas aferida pela Central de Vagas do Centro de Referência em DST/AIDS a partir da assinatura deste ajuste, podendo o valor sofrer alterações de acordo com o número de vagas ocupadas.



2.4. Os repasses dos recursos deverão ser creditados em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 2107, DV: 2, agência 4004, operação 003, da Caixa Econômica Federal, como indicado às fls. 377.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A Entidade CONVENIADA destinará, a partir do presente Aditivo, a título de contrapartida, recurso financeiro próprio, correspondente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado ao custeio das despesas com gêneros alimentícios e produtos de higiene e cuidados pessoais.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 07/21, ficam expressamente alterados pelo novo Plano de Trabalho acostados às fls. 460/469, que é parte integrante do presente Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 11/02/2016 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 10/02/2018.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.



SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de fevereiro de 2016.

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Lucinéia Lopes dos Santos
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

Representante Legal: Lucinéia Lopes dos Santos

RG/SP nº 24.331.035-3

CPF nº 148.402.628-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP

Processo Administrativo nº 15/10/26.460

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Serviço de Assistência aos Enfermos Grupo Vida

Termo de Convênio nº 79/15

Termo de Aditamento de Convênio nº 002/16

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 24 (três) meses.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 FEV. 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

Lucinéia Lopes dos Santos

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AOS ENFERMOS GRUPO VIDA

Representante Legal: Lucinéia Lopes dos Santos

RG/SP nº 24.331.035-3

CPF nº 148.402.628-45

e-mail institucional: grupo.vida@ig.com.br

e-mail pessoal: luceia.santos@uel.com.br